LEI Nº 693 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00".

ENGº EDUARDO MARCIAL ZAMBOIM, Interventor Estadual da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a abrigar despesas com o Convênio firmado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimentō do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:
253.00000000.000-5 – Setor de Estradas de Rodagem
253.16885341.002-9 – Aquisição de Veículos e Máquinas
4.1.2.0.00.00-7 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 03 de Setembro de 1998.

ENGº EDUARDO MARCIAL ZAMBOIM
Interventor

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 03 de Setembro de 1998.

DR. ANTONIO CARLOS VIEIRA DE SOUSA
Resp. pela Diretoria de Administração